



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 36/2019		Data de abertura: 29/10/2019, às 10h00, no sítio: http://www.comprasgovernamentais.gov.br	
Processo Adm.: 6118/2017	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Registro de Preços de material fotográfico e afins.		Decreto 7.174? Sim: Para o Item 05	Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 136.157,11 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos)		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim, a critério do pregoeiro <input type="checkbox"/> Não
Prazo para envio da proposta/documentação: 1 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro			
Tipo: Menor preço Julgamento: menor preço - valor total do item 19 (dezenove) itens		Pregoeiro: Sandro Gonçalves Delgado, pregoeiro designado por meio da Portaria n. 558/2016, publicada no D.O.U. de 23/12/2016, e Portaria n. 06/2017, publicada no D.O.U. de 12 de janeiro de 2017.	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos <ol style="list-style-type: none">1. Sicaf ou documentos equivalentes (Níveis I, II, III e IV)2. Certidão CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.3. Certidão Portal Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS4. Lista de Inidôneos - TCU		Requisitos específicos <ol style="list-style-type: none">1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005.2. Declaração3. Habilitação Técnica4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo IV.	
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022" . O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes			



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Pregão nº 36/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.050-908, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. **7.174/2010**, do Decreto nº 7.892, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A proposta de preços deverá ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico – comprasnet - UASG: 070022.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços, para futura e eventual contratação, objetivando a aquisição de MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, para aparelhamento da Assessoria de Comunicação do TRE-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **19** (dezenove) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. As especificações técnicas, modo de recebimento/aceite, prazo de entrega, a garantia mínima, as obrigações da licitante e do TRE/MT, referentes ao objeto constam do Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital/Termo de Referência, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Anexos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços resultante desta licitação não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, com fundamento no AC/TCU nº 311/2018.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Esta licitação é **restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.1.1. Possuam registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os seguintes níveis de credenciamento:

I – Credenciamento;

II – Habilitação Jurídica;

III – Regularidade fiscal federal;

IV – Regularidade fiscal estadual/municipal;

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o TRE-MT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. A assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito à participar do certame, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que ME ou EPP;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. Que possui certificações emitidas por instituições públicas ou privadas para usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto 7.174/2010 (quando assim a possuir).

4.5. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

4.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.7. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.

4.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

5.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor anual da proposta:

5.7.1. **Valor total do ITEM**, com duas casas decimais;

5.7.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7.3. Marca/fabricante;

5.7.4. Garantia (vide Termo de Referência).

5.7.5. Se for o caso, o licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico e apresentará os documentos comprobatórios na fase de habilitação.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.8.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.8.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos os custos com serviços, peças, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

8.12. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.13. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.13.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.14. Para aquisição de bens comuns de informática e automação, em caso de empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

8.15. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 12.11.4.1. deste Edital.

8.15.1. O licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende ao Processo Produtivo Básico.

8.15.2. A comprovação far-se-á:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial

do Ministério da Ciência e Tecnologia - www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html, ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

b) ou por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante, que **deverá ser apresentado com os documentos exigidos para habilitação.**

8.16. A aplicação das margens de preferência ficará condicionada ao cumprimento, no momento da licitação, do disposto no § 9º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.17. O exercício do direito de preferência será concedido AUTOMATICAMENTE pelo Sistema COMPRASNET, observando-se os procedimentos previstos nos Decretos nº 7.1.74/2010.

8.18. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A **licitante** classificada **provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço ajustada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 01 (uma) hora, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

9.1.1. Deverá encaminhar ainda, nesta oportunidade:

9.1.1.1. Os documentos de habilitação que não constarem no Sicaf poderão ser encaminhados juntamente com a proposta ajustada, em arquivo único;

9.1.2. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, sem rasuras, assinada pelo representante da empresa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública, no seguinte endereço: Edifício Sede do TRE-MT, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941.

9.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção ou deixando de cumprir qualquer diligência que lhe for determinado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.1.5. Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

9.2. O Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto a sua aceitação.

9.4. Será desclassificada a proposta:

- a) Que não atenda às exigências deste edital e respectivos anexos;
- b) Que contenha ilegalidades ou vícios insanáveis;
- c) Que apresente preço superior ao preço estimado pelo TRE-MT ou manifestamente inexequíveis, considerado aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;
- d) Que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante;
- e) Cujo licitante não atenda às diligências determinadas pelo pregoeiro;
- f) Cujo licitante abandone o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, que não corrija ou não justifique as falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.5. Critério de aceitabilidade do preço: não será aceita proposta com valor total e unitário acima do preço máximo estimado pela Administração (Anexo I-B) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.5.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

9.5.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5.5. Não serão aceitos equipamentos de fabricantes mundiais alterados ou reconfigurados por outras empresas. Da mesma forma, não serão aceitos equipamentos montados ou cuja garantia não seja item comum, comercializado no mercado, ou ainda que não conte com uma rede de assistência técnica autorizada no Brasil.

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

9.13. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, AJUSTADA AO MELHOR LANCE

10.1. A proposta final do licitante declarado provisoriamente classificado, mencionada no capítulo anterior, deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.1.4. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

10.1.5. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser sanada pelos dados constantes do sistema eletrônico;

10.1.6. conter a descrição e cotação de preço total e unitário do ITEM, em Real, incluídas todas as despesas relativas impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes, conforme modelo do Anexo I-C deste Edital;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. DAS AMOSTRAS: Poderão ser solicitadas e avaliadas pelo Pregoeiro, de comum acordo com o setor requisitante, as amostras dos bens cotados pelo licitante que, após a fase de lances, tenha apresentado o menor preço, sob pena de desclassificação. As amostras devem ser apresentadas em suas embalagens originais, devidamente lacradas, de acordo com as especificações do Edital.

11.2.1. A critério do pregoeiro, em conjunto com a unidade solicitante, a amostra poderá ser substituída, por outros meios que possam comprovar as especificações técnicas solicitadas: catálogos, especificações técnicas via site internet, folders, dentre outros. Para fins de entendimento técnico e averiguação do objeto ofertado, o não cumprimento deste item poderá acarretar na desclassificação da Licitante no certame licitatório.

12. DA HABILITAÇÃO

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.2.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.3.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.4.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 12.5.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à: habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 12.6.** Regularidade fiscal a ser verificada mediante consulta online no SICAF:
- a) dos Tributos da União, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa da Fazenda **Municipal**;
 - b) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - c) Regularidade relativa a Seguridade Social (CND/CPD-EN);



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

12.7. Regularidade **trabalhista** a ser verificada mediante consulta online no SICAF ou, eventualmente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

12.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.10. O licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11. Além da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista a serem verificadas no SICAF, as empresas deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.11.1. Relativos à Qualificação-Técnica:

12.11.1.1. Pelo menos 01 (um) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante comprove o fornecimento do quantitativo a ser registrado, com características similares ao objeto presente licitação.

12.11.1.1.1. Não serão considerados atestado (s) ou declaração (ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

12.11.2. De **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, se não estiverem disponíveis no Sicaf:

12.11.2.1. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, no SICAF, em quaisquer dos índices, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

12.11.3. Declarações:

12.11.3.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, **companheiros** ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

12.11.3.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 3.4 deste Edital.

12.11.3.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo IV.

12.11.4. Outros documentos complementares:

12.11.4.1. Se for o caso, a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais, nos termos do art. 7º do Decreto 7.174/2010.

12.11.4.1.1. A comprovação prevista no item **8.17**, “b” será realizada da seguinte forma:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia www.mct.gov.br, mais especificamente no endereço www.mct.gov.br/index.php/content/view/2933.html, ou



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante (documento obrigatório).

12.12. No caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

12.13. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

12.14. A regularidade do cadastramento e da habilitação das licitantes perante o SICAF será verificada mediante consulta on-line ao sistema.

12.14.1. Caso algum dos documentos constantes do SICAF esteja irregular, a licitante deverá apresentar o documento que comprove sua regularidade.

12.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

12.16. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

12.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação e multa, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.17. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

(vide item 10.1), em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo de 01 (uma) hora:

12.17.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.17.2. Posteriormente, a critério do pregoeiro, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

12.18. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/2005).

12.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.20. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.23. O Pregoeiro **deverá** imprimir e anexar aos autos todos os documentos que comprovam a habilitação do fornecedor, assim como a proposta recomposta ao lance vencedor.

12.24. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13. DOS RECURSOS

13.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.6. Ao final do procedimento, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

15.2. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

15.3. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

15.4. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

15.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

15.6. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

15.7. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

15.8. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

15.9. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá ser convocado para aceitar/retirar a **Nota de Empenho**, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **meio eletrônico**, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

17.5. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração (COF), por meio de uma de suas Seções, realizará consulta "on line" ao CADIN e SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

17.5.1. A consulta visa identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17.6. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se ao aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DO PREÇO

18.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2. São obrigações da Contratada:

20.2.1. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e prazos contidos no termo de referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, daqueles que, porventura, estejam fora das especificações ou danificados, independentemente do motivo alegado.

20.2.2. Em caso de assistência técnica fora da cidade de Cuiabá, arcar com as despesas de envio e recebimento dos equipamentos que vierem a apresentar problemas de funcionamento durante o período da garantia do fabricante.

20.2.3. Para todos os equipamentos, deverá ser fornecido certificado de garantia emitido pela empresa contratada ou pelo fabricante obedecendo aos prazos descritos em cada tópico.

20.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 20.2.5.** Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir.
- 20.2.6.** Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação.
- 20.2.7.** Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria.
- 20.2.8.** Na hipótese de atraso na entrega ou ainda a não substituição do produto/material, quando este apresentar alguma irregularidade, a fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do produto/material, diretamente à fiscalização por meio dos seguintes endereços eletrônicos: ascom@tre-mt.jus.br , o qual será submetido ao Diretor-Geral do TRE-MT.
- 20.2.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou a instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
- 20.2.10.** Aceitar os acréscimos e supressões no fornecimento, conforme a Lei de Licitações e Contratos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.2. São obrigações da Contratante:

21.2.1. Recusar os equipamentos e materiais que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento parcial da contratação.

21.2.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:

21.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 21.2.4.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 21.2.5.** Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;
- 21.2.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 21.2.7.** Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;
- 21.2.8.** Anotar as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;
- 21.2.9.** Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais.

22. DO PAGAMENTO

22.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.3. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, até o 30º (trigésimo) dia posterior ao atesto da nota fiscal/fatura com código de barras, enviada em duas vias, com todos os campos preenchidos, dados da contratação e sem rasuras, observado o disposto na Lei n.º 9.430/1996 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/1993.

22.3.1. A fiscalização atestará a fatura ou, em caso de execução irregular, relatará de forma circunstanciada, o que implicará na interrupção do prazo para pagamento.

22.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo reiniciar-se-á a partir da reapresentação da fatura corrigida.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista (CNDT) e adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRF), quitação de tributos e contribuições federais, de Dívida Ativa da União, bem como a quitação de impostos e taxas que incidam sobre a presente contratação.

22.5. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a CONTRATADA porventura fizer jus.

22.6. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

22.7. A nota fiscal deverá ser apresentada em duas vias para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;

c) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada, bem como os equipamentos, softwares e serviços entregues e o prazo de garantia;

d) O número da conta bancária da empresa, nome do banco/código e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

22.8. Antes do pagamento, a Unidade responsável verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.8.1. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

22.8.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22.8.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.8.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.8.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.9. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

22.10. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada, independentemente da aceitação desta, que poderá recorrer da decisão no prazo de cinco dias da ciência.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

22.12. Se ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Para tanto,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês (seis por cento ao ano), mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação a ser avençada, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002:

- a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato/nota de empenho, nas hipóteses de inexecução total do contrato, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada em aceitar a nota de empenho; bem como pelo descumprimento do prazo previsto no item 12.16 deste edital;
- d)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos ao licitante que incidir nas condutas típicas relacionadas abaixo, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

CONDUTA TÍPICA:	PENA - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de:
I. deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 (dois) meses
II. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	4 (quatro) meses
III. apresentar documentação falsa exigida para o certame	24 (vinte e quatro) meses
IV. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada este qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	4 (quatro) meses
V. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível	12 (doze) meses
VI. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento	12 (doze) meses
VII. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado	12 (doze) meses
VIII. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública	30 (trinta) meses
IX. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações; e	30 (trinta) meses
X. cometer fraude fiscal ou falta grave	40 (quarenta) meses

22.1. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste documento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

22.3. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularizar notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

22.3.1. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor total da contratação até o limite de 10% (dez por cento) – o que pode caracterizar a descumprimento total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

22.4. Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

22.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

22.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

22.6. O valor da multa poderá ser descontado de créditos da CONTRATADA:

22.6.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

22.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9. As penalidades serão publicadas no Diário Oficial da União e registradas no SICAF.

22.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, na Funcional Programática: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso; Ação Orçamentária - 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e elementos de despesa: 449052.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 12, 14, 15 e 17 do TR) 339030.29 - Material para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 05, 10 e 13 do TR) 339030.28 - Material de Proteção e Segurança (Item 08 do TR) 339030.26 - Material Elétrico e Eletrônico (Item 09 do TR).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

25.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

25.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

25.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 25.11 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

25.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 7h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT).

25.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

25.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

25.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

26. DOS ANEXOS

26.1. Constituem anexos deste Edital:

26.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

26.1.2. Anexo I –A: Especificação do objeto;

26.1.3. Anexo I-B: Estimativa de Custos;

26.1.4. Anexo II: Modelo de Declaração;

26.1.5. Anexo III: Modelo Proposta de Preços;

26.1.6. Anexo IV: Minuta de ARP.

27. DO FORO

27.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2019.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002, do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2.005, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos, visando o REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual aquisição, de material permanente de consumo, para utilização pela Assessoria de Comunicação – TRE-MT:

1- DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste termo de referência é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo: lentes para máquina fotográfica, mochila acolchoada para transportar equipamento fotográfico, jogo de pilhas AA recarregáveis + carregadores, cartão de memória para máquina fotográfica, máquina filmadora, baterias de máquina filmadora, tripé para máquina filmadora, cartão de memória para máquina filmadora, kits de iluminação com tripé para estúdio, microfones de lapela sem fio digital, microfone de mão sem fio para câmera, fone de ouvido, ilha de edição, HD externo, treliças e porta banners, especificados no Anexo I-A.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – Trata-se de aquisição de material permanente para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral. Com frequência a Ascom recebe demandas de outros setores do Tribunal (EJE, SJ, SGP, STI, Presidência, CRE), que buscam a confecção e edição de vídeos, seja institucionais, seja promocionais ou voltados para a capacitação à distância.

2.2 – Além da necessidade exposta no item anterior, os equipamentos utilizados filmagem (câmera, ilha de edição, tripé, fones de ouvido e iluminação) serão úteis para as gravações dos trabalhos de preparação das eleições na Capital e interior do Estado, bem como de eventos do TRE-MT. Estas imagens poderão ser utilizadas pelo programa Brasil Eleitor (TSE), bem como pelos veículos de comunicação da Capital e interior que não dispõem de equipes suficientes para a cobertura jornalística. As imagens produzidas com estes equipamentos também serão úteis para a edição de vídeos



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

documentários sobre a Justiça Eleitoral em Mato Grosso, bem como para o acervo histórico da instituição.

2.3 – Os equipamentos de filmagem também poderão ser utilizados para as capacitações à distância, organizadas pela Secretaria Judiciária, STI e Secretaria de Gestão de Pessoas. Os vídeos-aula produzidos em parceria com a Ascom podem ser disponibilizados na intranet ou, caso essa medida sobrecarregue o sistema, ser enviados aos cartórios eleitorais por meio de pen-drives ou outras mídias. Importante ressaltar que não é necessário possuir um estúdio para gravar vídeo-aula. Basta utilizar uma das salas da EJE ou outro local onde há silêncio em seu redor.

2.4 Importante ressaltar a necessidade das duas lentes para máquina fotográfica, solicitadas pela Ascom. Uma é destinada aos ambientes fechados, de pouca profundidade; e a outra para ambientes abertos. A primeira será muito útil para a cobertura das reuniões de trabalho, com pouco espaço entre o elemento a ser fotografado (mesa inteira de reuniões, por exemplo) e o fotógrafo. A lente destinada a este tipo de fotografia, atualmente disponível na Ascom, é muito antiga e não funciona mais. A segunda se destina à cobertura de trabalhos externos, julgamentos do Pleno e eventos, quando é necessário manter certa distância do elemento a ser fotografado.

2.5 Outro item solicitado é uma mochila acolchoada para transportar os equipamentos com segurança, em especial nas viagens ao interior. Atualmente não há, na Ascom, esse tipo de bolsa, que contribui significativamente para a preservação do bem público.

2.6 Os dois kits de 4 (quatro) pilhas AA recarregáveis, acompanhadas de carregadores, são necessários porque as pilhas atualmente disponíveis na Ascom encontram-se viciadas, ou seja, não seguram mais a carga. Desta forma fica inviabilizada a cobertura de pautas de longa duração em ambiente externo. Os kits são necessários em virtude de haver dois flash para câmeras (são duas máquinas). Cada flash necessita de 4 (quatro) pilhas para operar. Da mesma forma é necessário adquirir um cartão de memória sobressalente, para as pautas externas. Esse cartão de memória de 32 Gigas é necessário para armazenar fotos em RAW (altíssima resolução), utilizadas pela imprensa, além de vídeos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2.7. A contratação em apreço visa buscar, por meio das especificações apresentadas, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos, bem como a compatibilidade técnica e de desempenho na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções de todo equipamento.

2.8 A aquisição da ilha de edição é fundamental, pois é na mesma que todo o material coletado será tratado (edição) para produção de peças de áudio e vídeo, os quais serão exibidos em todos os canais oficiais, inclusive, possibilitando sua reprodução pelos meios de comunicação parceiros.

2.9 A aquisição do gravador de áudio se fez necessária para produção de spots de rádios que são inseridos nos meios de comunicação oficial e enviados para uma rede de emissoras de rádios parceiras em todo o Estado de Mato Grosso, para posterior, retransmissão.

2.10 O conjunto de estúdio, microfone de lapela sem fio, microfone unidirecional profissional para câmeras compõem uma estrutura mínima para produção de conteúdo de imagens e vídeos, a exemplo do programa Cidadania em Debate, com qualidade exigida pela rede de parceiros para retransmissão.

2.11. Atualmente a Assessoria de Comunicação conta com duas máquinas fotográficas que apresentam perca na qualidade das imagens produzidas. Portanto, faz-se necessária a aquisição de uma nova câmera fotográfica digital DSLR. Juntamente se faz necessário a aquisição de um tripé para câmera fotográfica para captação de imagens e vídeos parados, bem como transmissão de eventos pelos canais oficiais de comunicação.

2.12. A contratação em apreço visa buscar, por meio das especificações apresentadas, a qualidade e a durabilidade dos equipamentos, bem como a compatibilidade técnica e de desempenho na busca pela satisfação e de melhores resultados no exercício das funções de todo equipamento.

2.13. Visando quantificar a real necessidade da aquisição dos materiais – relacionados no Anexo I-A, informo que atualmente, a Assessoria de Comunicação não dispõe de meios para produção de conteúdo de áudios e vídeos de forma ampla e com qualidade. Para



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

tanto, firmamos parceria com Instituições que cedem espaço e equipamentos. A título de exemplo, a ASCOM produz o Programa Cidadania em Debate, o qual em 2018, contou com 36 edições e todas foram gravadas no estúdio da TV Assembleia. Por depender da logística deles, já deixamos de gravar algumas entrevistas por conta da indisponibilidade do estúdio. A falta de equipamento não permitiu a realização de um documentário da preparação e realização das eleições – com a captação e edição de imagens dos trabalhos desenvolvidos pelas 4 zonas de Cuiabá e 2 de Várzea Grande, nestes incluindo, o treinamento de mesários, carga e lacre das urnas, distribuição de material etc. Não foi possível a captação de áudios e imagens da realização da biometria nos 15 postos de atendimento instalados em Cuiabá e VG em 2018, bem como dos municípios do interior. Esse material poderia ser editado para produção de um vídeo documentário. Não foi possível o adequado registro (captação de imagem e vídeo com posterior edição) de diversas ações realizadas pelas unidades do Tribunal, entre elas: os 16 treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - direcionados aos advogados e magistrados; o treinamento direcionado aos partidos políticos e candidatos; dos 4 Diálogos da Cidadania - com as organizações religiosas, classe artística, quilombolas e indígenas; as 3 audiências públicas realizadas em 2017 e 8 em 2018; o Fórum Nacional da Propaganda Eleitoral na Internet; entre outros. Com a aquisição dos equipamentos, a Assessoria de Comunicação produzirá por mês 4 programas de rádios para o público interno com informes aos servidores, o qual será veiculado no restaurante durante o horário de almoço; 4 vídeos por mês com informes de interesse do servidor a ser disponibilizado na Intranet e enviado em listas de transmissão; 2 programas/mês de entrevista, nos quais serão abordados temas de interesse da Justiça Eleitoral para serem exibidos nos canais oficiais de comunicação; 4 reportagens/televisão/mês, para serem veiculadas por emissoras parceiras; 2 programas de rádios/ mês, para serem veiculadas por emissoras parceiras.

2.14. Os objetos solicitados no Anexo I – A, formam o conjunto necessário para a produção de materiais de áudio e vídeo de maior complexidade e qualidade, portanto, para garantir a viabilidade de sua aquisição não é possível aplicar critérios de sustentabilidade.

3 – DA GARANTIA

3.1 - A garantia para os produtos deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal de fornecimento; confirmada por documento hábil do fabricante a garantia de cada



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

produto, sendo pertinente à Empresa Vencedora do certame a apresentação do termo de Garantia de 01 (um) ano para as demais partes do equipamento.

4 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 – Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá comparecer nos **5** (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho.

4.2 - A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

4.3 – O fornecedor poderá efetuar a entrega dos produtos de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 13h30, na Seção de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos.**

4.4 O prazo mencionado no item 4.3, será contado a partir da data de recebimento da nota de empenho pela empresa.

5 – MODO DE RECEBIMENTO E ACEITE

5.1 – O material será avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade e qualidade descritas no presente Termo de Referência, conforme ANEXO I-A;

5.2 – O material deverá ser novo, devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

5.3 – O material será recebido conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

5.3.1 PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo, especificações técnicas;

5.3.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 - A empresa a ser contratada se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

6.1.1 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por esta Corte Eleitoral, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.1.2 - A empresa deverá retirar a nota de empenho, no prazo mencionado neste Termo de Referência;

6.1.3 - A empresa deverá entregar o produto na forma, local e prazo indicados nos itens 4.2 e 4.3;

6.1.4 - Efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, a partir da notificação da Seção de Patrimônio ou Comissão de Recebimento de Bens, quanto à irregularidade do material, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas, inclusive a penalidade de mora pela inobservância do prazo do item 4.3;

6.1.5 - Manter a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.6 – Informar a Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste;

6.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser licitado, sem prévia anuência deste Tribunal.

6.1.8 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7 - DAS OBRIGAÇÕES DESTE TRIBUNAL:

7.1 – Este Tribunal se obriga a cumprir o que dispõe este termo de referência e, ainda, a:

7.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.1.2 – Proporcionar ao fornecedor, condições necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto deste termo de referência.

7.1.3 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste termo de referência.

7.1.4 – Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 – Em sendo realizada a despesa, correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, na Funcional Programática: 01.14.111.02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso; Ação Orçamentária - 02.122.0570.20GP.0051 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e elementos de despesa: 449052.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 11, 12, 14, 15 e 17 do TR) 339030.29 - Material para Áudio, Vídeo e Foto (Itens 05, 10 e 13 do TR) 339030.28 - Material de Proteção e Segurança (Item 08 do TR) 339030.26 - Material Elétrico e Eletrônico (Item 09 do TR).

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, correspondente ao fornecimento de materiais devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo servidor ou comissão designada para o recebimento dos materiais e em conformidade com o discriminado na proposta da contratada.

9.2 – O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação do documento corrigido, sem ônus para o Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.4 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – A entrega do produto será acompanhada e fiscalizada pela chefia da Seção de Patrimônio, o qual deverá:

10.1.1 – Promover a fiscalização do material fornecido, garantindo o exato cumprimento das condições impostas neste termo de referência, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

10.1.2 – Solicitar à Diretoria-Geral do TRE-MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2 – Caso o valor do material a ser adquirido ultrapasse o limite estabelecido no artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, para a modalidade convite, o recebimento dos bens será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

11.2 - A critério da Administração, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.3 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo.

11.4 - Expirados os prazos propostos para a entrega dos bens, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Regional, incidente sobre o valor total desta contratação.

11.4.1 - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as conseqüências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.5 - As sanções fixadas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

11.6 - A empresa vencedora terá o prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

11.6.1 - Caso não haja a confirmação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 11.6, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.7 - No caso da aplicação da penalidade de multa, se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação do responsável, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União.

11.8 – Para fins de aplicação de penalidade, considera-se também inexecução parcial a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas no certame.

11.9 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

Cuiabá, em 04 de abril de 2019.

Andréa Martins Oliveira
Assessora de Comunicação Social



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD
01	<p>- CÂMERA FILMADORA 4k COM DUAS BATERIAS ADICIONAIS</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 150227</u></p> <p><u>Especificações (câmera):</u></p> <p>8.29MP, 1" CMOS Sensor UHD 4K 60 fps, HD 120 fps a bordo Saídas HDMI 2.0 e 3G-SDI Lente Zoom Ótico 15x Integrada Zoom avançado até 30x Entradas XLR duplas, quatro canais de áudio Recurso de Autofoco CMOS de Pixel Duplo 2 x processadores DIGIC DV 6 2 x slots de cartão de memória SD</p> <p>Dimensões: Dimensões: 14,9 x 21,6 x 26,7 cm Peso: 1,7 kg</p> <p>02 baterias adicionais Carregador de bateria Bolsa acolchoada para transporte Garantia mínima de um ano</p> <p>(modelo referência: Filmadora Canon XF405 4K)</p>	03
02	<p>- TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA SEMI HIDRÁULICA PARA CÂMERA FILMADORA</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 271849</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <p>Mínimo de capacidade de carga: 8 kg 3 Seções de pernas para maior estabilidade Seção superior da perna do tripé tem construção haste duplo para estabilidade Acabamento Preto Com bolsa de transporte acolchoada</p> <p>(modelo referência: Tripé Profissional Provista18)</p>	03
03	<p>- FONE DE OUVIDO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA ESTÚDIO</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 328027</u></p> <p>Construção: Fechada</p>	02



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	<p>Conector: 3,5 mm Comprimento do cabo: 1.4 m unilateral</p> <p>(modelo referência: Fone de ouvido Over Ear Sennheiser HD 206)</p>	
04	<p>- ILHA DE EDIÇÃO DE VÍDEO 4K</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 445539</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Processador Intel Core i7-7700K Kaby Lake 7a Geração (ou superior)- Cooler compatível com capacidade máxima de execução (referência: WaterCooler Corsair Hydro Series H100i V2 120MM - CW-9060025-WW)- SSD 2.5´ 480GB- SATA III Leituras: 500MBs / Gravações: 450MBs - 3TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s (referência: HD Seagate SATA 3,5´ BarraCuda)- Memória Hyperx Savage 32GB (4x8GB) 2800Mhz DDR4 CL15 Preta- Placa de Vídeo off board 11GB OC GDDR5x (referência: NVIDIA GIGABYTE GEFORCE GTX 1080 Ti)- Placa de Rede, HDMI/DP, Wi-Fi, USB 3.1 Frontal- Fonte 750W (referência: Corsair ATX 750W - 80 Plus Bronze PSU CX750M)- Placa mãe compatível- Gabinete Mid Tower Preto ou Cinza- Kit Teclado e mouse sem fio com criptografia AES (Advanced Encryption Standard) de 128 bits- Licença Perpétua - Sistema Operacional Windows 10 Professional ou superior- Monitor LED 28´ (ou maior) 4K UHD,157 (PPI) e 10-bit cor,60Hz,1ms,HDMI,HDMI/MHL e DP, PiP, Flicker-Free, Ergonômico- Garantia de um ano <p>É necessário garantir a total compatibilidade entre os componentes</p>	01
05	<p>- HD EXTERNO</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 423941</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Interface: USB 3.0 <p>Capacidade:21TB</p> <p>(modelo referência: HD Externo Portátil SGT Expansion 2TB USB 3.0)</p>	02
06	<p>- LENTE 50mm PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 26905</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Abertura mínima: 22✓ Abertura máxima: 1.8✓ Características da lente: STM✓ Tipo de montagem: EF✓ Tipo de lente: Objetiva✓ Tipo de distância focal: Fixo✓ Zoom: 1.5 x✓ Quantidade de lâminas de diafragma: 7✓ Ângulo de visão:46 °	01



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	<p>Compatível com Item 12</p>	
07	<p>- LENTE 75-300mm PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 26905</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Distância focal: 4,92 '(1,5 m)✓ Abertura mínima: f/32-45✓ Abertura máxima: f/4-5.6✓ Características da lente: III✓ Tipo de montagem: Sensor Digital Film / Full-Frame de 35mm Canon (APS-C)✓ Tipo de lente: Zoom✓ Zoom: 300 x✓ Ângulo de visão:32 ° <p>Compatível com Item 12</p>	01
08	<p>- MOCHILA ACOLCHOADA PARA EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 217745</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <p>Dimensões internas (CxLxA mm): 300 x 190 (130 + 60) x 250</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões externas (CxLxA mm): 340 x 270 x 520• Peso (g): aproximadamente 2300• Material de fabricação exterior: Fibra 600D + 230D * 230D Nylon material de fabricação interior: 150D poliéster + Velvet <p>(modelo referência: Mochila para câmera fotográfica e notebook Easy EC-8805)</p>	02
09	<p>- Kit de 4 pilhas AA recarregáveis com carregador</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 458335</u></p>	04
10	<p>- CARTÃO DE MEMÓRIA para máquina fotográfica</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 426616</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ SDHC, mínimo de 32 gb <p>(modelo referência: Sandisk Sdhc 32gb Extreme Pro 95mb/s Uhs-i Classe 10 U3)</p>	03
11	<p>- GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 430275</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Dur. bateria para gravação MPP3 a 128 kbps: 23 horas✓ Visor LCD amplo;	02



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">✓ Memória incorporada 4 GB;✓ Ligação a PC;✓ Microfone incorporado: Mono;✓ Entrada para microfone externo✓ Entrada para fone de ouvidos (entrada de fone e microfone separadas)✓ Formato de gravação: mp3;✓ Tipo de bateria: AAA x2;✓ Tipo de bateria (fornecido): Pilha seca (alcalina, AAA);✓ Tamanho e Peso: Dimensões (L x A x P): 38,5 x 115,2 x 21,3 mm <p>(modelo referência: Gravador Digital Voz Sony Px240)</p>	
12	<p>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR Canon – Digital Single Lens Reflex, acompanhada de lente, flash externo e cartão de memória:</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 150012</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Resolução 24,2 megapixels✓ Vídeos em Full HD a 30 FPS✓ ISO variando de 100 até 12.800✓ Processador DIGIC 6✓ Entrada para microfone externo✓ Bolsa de transporte, compatível com a câmera ofertada✓ Conexão Wi-Fi✓ 2 Baterias de 1450 mAh, da mesma marca da câmera ofertada✓ 1 carregador de bateria compatível com as baterias ofertadas✓ 1 Flash externo, com cabeça de flash com ressalto, função externa sem fio, da mesma marca da câmera ofertada✓ Cabo para transferência de dados✓ Manuais e mídias✓ Alça de suporte da câmera✓ Kit de lente com distância focal de pelo menos 18-135 mm f/3.5-5.6, com estabilizador óptico de imagem, compatível com a câmera ofertada✓ 1 Cartão de memória SD de no mínimo 64 GB, classe 10, compatível com a câmera ofertada;✓ Garantia mínima de um ano <p>(modelo referência: Canon DSLR EOS Rebel T7i)</p> <p>A câmera deve ser da marca Canon considerando a necessidade de utilização e compatibilidade com as lentes que o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso já possui.</p>	3
13	<p>- CARTÃO DE MEMÓRIA SD PARA FILMADORA de no mínimo 64 GB, classe 10, HD</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 453304</u></p>	6
14	<p>- TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 445690</u></p> <p><u>Especificações:</u></p>	2



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	<ul style="list-style-type: none">✓ Fabricado em alumínio e/ou magnésio ou fibra de carbono, com 3 seções e coluna central, altura máxima (com coluna) de 170.0cm e capacidade de carga mínima de 3kg;✓ Cabeça para tripé tipo Ball head, em magnésio, com sistema de engate rápido compatível com o modelo do tripé e nível de bolha✓ Bolsa para transporte✓ Garantia mínima de um ano	
15	<p>- ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO</p> <p><u>CÓDIGOS DO CATMAT: 450278 E 417774</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ CONJUNTO SOFT✓ 2 Softbox (Haze) 50x70 cm✓ 1 Soft Star Light 40x40 cm✓ 3 Tripés de iluminação de 2mts✓ 1 Haste para Soft Star✓ 3 Soquetes E27 para 4 lâmpadas,✓ 24 Lâmpadas LED 50W 110v✓ 1 Lâmpada (135W, 5400K-500K, 50Hz) 110v✓ 1 Bolsa Nylon para o conjunto Soft✓✓ 2 SUN GUN (900LEDs, 2 baterias recarregáveis, carregador de baterias entrada para fonte de alimentação, 2 filtros de cor)✓ 2 tripé para Sun Gun✓✓ Acessórios:✓ 1 Rebatador de 1 metro Prata e Branco;✓ 1 Suporte para Rebatador;✓ 1 Tripé Cadete✓ Todos os itens com garantia mínima de um ano	1
16	<p>- MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO PARA USO EM CAMERA</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 358441</u></p> <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Distância de operação mínimo de 50 metros✓ Sinal / ruído: 76db aproximados✓ 01 Cabo adaptador P2 vira XLR✓ Vida útil mínima da bateria do transmissor: Aprox. 3,5 horas✓ Receptor: 4 horas✓ Garantia mínima de um ano <p>(modelo referência: Boya Microfone S/ Fio Lapela By-wm8)</p>	3
17	<p>MICROFONE DE MÃO SEM FIO PARA CÂMERA FILMADORA</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 327516</u></p>	01



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	<p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Distância de operação mínimo de 50 metros✓ Inclui 1 Transmissor Sem Fio de Mão✓ LED indicador de bloqueio de controle✓ 1 Receptor Portátil✓ Adaptador para câmera✓ Garantia mínima de um ano <p>(modelo referência: Shure FP2/SM58)</p>	
18	<p>ESTRUTURA TRELIÇA Q25 ALUMÍNIO</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 40363</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ 30 (trinta) Torres treliça Q25 Alumínio de 01 (um) metro✓ 12 (doze) Cubos 5 faces para treliça Q25 Alumínio✓ 6 (seis) bases para treliça Q25 Alumínio (mínimo 70cm por 70cm)✓ 120 Parafusos A325 1/2"x 1.3/4" com duas arruelas e porca (2 arruelas e 1 porca por parafuso) – Parafusos zincados a fogo para estruturas metálicas✓ Garantia mínima de um ano	1
19	<p>PORTA BANNER</p> <p><u>CÓDIGO DO CATMAT: 367110</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Porta banner Standard para uso interno,✓ Em aço carbono com pintura eletrostática na cor Preta.✓ Ajuste telescópico de altura.✓ Altura mínima: 1,00mt✓ Altura máxima: 2,80mt	3



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO I-B

Item	Especificação	Qtidade	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO PELO TRE-MT	
			Preço Unitário	Preço Total
1	- CÂMERA FILMADORA 4k COM DUAS BATERIAS ADICIONAIS	3	20.405,48	61.216,44
2	- TRIPÉ PROFISSIONAL COM CABEÇA SEMI HIDRÁULICA PARA CÂMERA FILMADORA	3	854,04	2.562,12
3	- FONE DE OUVIDO DE ALTA DEFINIÇÃO PARA ESTÚDIO	2	270,79	541,58
4	- ILHA DE EDIÇÃO DE VÍDEO 4K	1	20.099,08	20.099,08
5	- HD EXTERNO	2	404,68	809,36
6	- LENTE 50mm PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA	1	659,07	659,07
7	LENTE 75-300mm PARA MÁQUINA FOTOGRAFICA -	1	673,80	673,80
8	- MOCHILA ACOLCHOADA PARA EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO	2	368,07	736,14
9	- Kit de 4 pilhas AA recarregáveis com carregador	4	125,31	501,24
10	- CARTÃO DE MEMÓRIA para máquina fotográfica	3	153,23	459,69
11	- GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO	2	1.087,95	2.175,90
12	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL DSLR Canon – Digital Single Lens Reflex, acompanhada de lente, flash externo e cartão de memória:	3	3.710,33	11.130,99
13	- CARTÃO DE MEMÓRIA SD PARA FILMADORA de no mínimo 64 GB, classe 10, HD	6	245,78	1.474,68
14	- TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRAFICA	2	485,67	971,34
15	- ILUMINAÇÃO PARA ESTÚDIO	1	4.533,38	4.533,38
16	- MICROFONE DE LAPELA DUPLO SEM FIO PARA USO EM CAMERA	3	1.543,50	4.630,50
17	MICROFONE DE MÃO SEM FIO PARA CÂMERA FILMADORA	1	3.389,66	3.389,66
18	ESTRUTURA TRELIÇA Q25 ALUMÍNIO	1	19.099,63	19.099,63
19	Porta Banner	3	164,17	492,51
TOTAL				136.157,11



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

MODELO DE "DECLARAÇÃO"

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º 36/2019, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO n°. __/2019.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM _____

Item	Descrição/	MARCA	Qtde	R\$ unitário	R\$ total
1					
VALOR TOTAL ITEM					

Lances - valor TOTAL ITEM

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.
PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
E-MAIL DO LICITANTE.

Local e data:

Nome do representante legal pela empresa nº
RG do signatário ou outro documento equivalente
n. CPF do signatário



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: (0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2019, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso minha empresa** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2019.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº -____/____

Pregão nº ____/____

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Presidente, **Desembargador** _____, brasileiro, magistrado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____-__, residente e domiciliado nesta Capital, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº ____/____, **resolve registrar** os preços da empresa classificada em primeiro lugar, por item, assim como das empresas que, após a fase competitiva, concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual aquisição **de MATERIAL FOTOGRÁFICO PERMANENTE E DE CONSUMO E AFINS**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº **7.892/2013**, Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1.1. Para o objeto desta ARP: Material de Consumo (EXPEDIENTE), fica registrado o preço a ser praticado na aquisição, conforme proposta de preços apresentada no certame, constantes no Anexo I desta ARP:

Anexo I: _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ - Itens ou Lotes:

Anexo II (Cadastro de Reserva): _____, CNPJ: _____, com sede na Avenida _____, neste ato representada por seu representante legal, _____ brasileiro (a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____. Itens ou Lotes:

1.2. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, mediante emissão de Nota de Empenho.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

1.3. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.4. DA FISCALIZAÇÃO: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Assessor da Comunicação-TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4.1. Telefone da Seção de Material: (65) 3362-8475.

1.5. DA ENTREGA DO PRODUTO:

1.5.1. A entrega e o recebimento será nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

1.5.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no endereço ascom@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.9. Da revisão e cancelamento

1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 1.9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 1.9.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 1.9.8.2. a pedido do fornecedor.
- 1.10.** Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.
- 1.11.** O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.12. A habilitação dos fornecedores que compõe o **cadastro de reserva** referido no item anterior será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

1.13. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes.

Cuiabá/MT, __ de _____ de 2019.

TRE/MT:

FORNECEDOR: